



Novembro/2010

**FRAM CAPITAL AMUNDSEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

PROSPECTO

CNPJ nº. 09.289.080/0001-11
Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco

BASE LEGAL

Instrução CVM nº 409 de 18 de agosto de 2004 e alterações promovidas pelas Instruções nº 411 de 26/11/2004, 413 de 30/12/2004, 450 de 30/03/2007, 456 de 22/06/2007 e 465 de 20/02/2008.

ADMINISTRADORA DO FUNDO

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

GESTORA DA CARTEIRA DO FUNDO

FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

**CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
FUNDO MULTIMERCADO**

**CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – BASE DE DADOS DA ANBIMA
MULTIMERCADOS MULTISTRATÉGIA**

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de investimento, bem como das normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste FUNDO não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO, de sua ADMINISTRADORA, GESTORA e demais instituições prestadoras de serviços.

A concessão de registro pra a venda de cotas deste FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do FUNDO ou do seu Prospecto à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de sua ADMINISTRADORA, GESTORA e demais prestadores de serviços.

O investimento do FUNDO de que trata este Prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que a GESTORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o FUNDO e para os Cotistas.

O FUNDO de que trata este Prospecto não conta com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento do FUNDO, mas não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do FUNDO, bem como às disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o FUNDO está exposto.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundo de Investimento que utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundo de Investimento que admite a aplicação de percentual superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundo de Investimento que está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundo de Investimento autorizado a realizar aplicações em ativos financeiros no exterior, as quais poderão expor a carteira aos riscos correspondentes.

Este FUNDO busca manter uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo inferior.

O tratamento tributário aplicável ao investidor deste FUNDO depende do período de aplicação do investidor, bem como da manutenção de uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Não há garantia de que este FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

Este FUNDO possui data de conversão diversa da data de pagamento do resgate conforme definido no item referente às regras de movimentação.

A GESTORA do FUNDO adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da GESTORA em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

INTRODUÇÃO

O **FRAM CAPITAL AMUNDSEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, doravante denominado **FUNDO**, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração

PÚBLICO ALVO

O **FUNDO** destina-se a receber aplicações do público em geral.

ADMINISTRADORA DO FUNDO

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 06.09.1994, doravante designada simplesmente **ADMINISTRADORA**.

A **ADMINISTRADORA** é controlada pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, que detém, indiretamente, 100% das cotas representativas do seu capital social e integra um dos maiores grupos de administração de fundos de investimento no País.

GESTORA DO FUNDO

FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Ato Declaratório nº 8.928 de 24/08/2006.

A **GESTORA** é sediada no Brasil, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Fundada por ex-executivos de Instituições Financeiras multinacionais, onde atuaram em diferentes áreas.

A **FRAM CAPITAL** atua na gestão de recursos em quatro áreas distintas: fundos líquidos multimercado, fundos líquidos de ações, fundos estruturados e fundos de private equity.

A organização tem como preceito observar informações fora dos padrões de preço, volume e volatilidade.

A GESTORA não pertence a nenhum estilo ou escola de mercado e acredita que diferentes mercados requerem diferentes abordagens, utilizando diferentes técnicas de análise para a tomada de decisões (ex.: análises fundamentalistas, de momentum, de regressão à média, quantitativas e técnicas).

Informações sobre estrutura técnica e recursos para gerir o FUNDO

A GESTORA possui recursos tecnológicos que visam superar os padrões da exigência dos investidores, incluindo redundância para todos os sistemas.

A GESTORA foi formada num modelo de partnership e possui sócios seniores responsáveis por cada uma de suas áreas de atuação. A organização possui áreas de Riscos, Research e Macronomia que auxiliam a Gestão no processo de tomada de decisão.

CUSTÓDIA, TESOURARIA E REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

BANCO BRADESCO S.A., instituição com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente CUSTODIANTE.

CONTROLADORIA E PROCESSAMENTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

BANCO BRADESCO S.A., qualificado acima.

DISTRIBUIDORES

BANCO ITAUCARD S/A

BANCO J.P. MORGAN S.A.

SPINELLI S/A CVMC

BEM DTVM LTDA

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

CRUZEIRO DO SUL S.A. DTVM

AUDITOR INDEPENDENTE

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes.

OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos dos seus Cotistas, em cotas do FRAM CAPITAL AMUNDSEN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, doravante denominado “Fundo Investido”, administrado pela ADMINISTRADORA e gerido pela GESTORA.

O FUNDO buscará aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em cotas do Fundo Investido.

O Fundo Investido tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas e índices de preço, moeda estrangeira e renda variável, de forma que o Fundo Investido fique exposto a vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial.

Fica estabelecido que o objetivo previsto acima não se caracteriza como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A carteira do FUNDO deverá ser composta conforme tabela abaixo:

Composição da Carteira

Cotas do FRAM CAPITAL AMUNDSEN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		
Títulos Públicos Federais		
Títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil		
Operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional - CMN		
Modalidade de Ativos - Limites	Min	Max
1) Cotas do FRAM CAPITAL AMUNDSEN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO.	95%	100%
2) Títulos Públicos Federais.	0%	5%
3) Títulos de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.		
4) Operações Compromissadas de acordo com a regulação específica do CMN.		
Emissor - Limites	Min	Max
1) Total de aplicações em cotas de um mesmo Fundo de Investimento.	95%	100%
2) Total de aplicações em cotas de Fundos de investimento administrados pela Administradora, Gestora ou Empresas a elas ligadas.	95%	100%
3) Total de aplicações em Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Administradora, Gestora ou Empresas a elas ligadas.	0%	5%
Política de utilização de instrumentos derivativos pelo Fundo Investido	Min	Max
Para proteção das posições detidas à vista / posicionamento e alavancagem.	0%	10.000%
Limites Crédito Privado	Min	Max
Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, exceto emissores públicos outros que não a União Federal detidos pelo Fundo Investido.	0%	50%
Ativos no Exterior - Limites	Min	Máx

Ativos financeiros negociados no exterior, admitidos conforme previsto na legislação vigente, detidos pelo Fundo Investido.	0%	20%
---	----	-----

O FUNDO obedecerá, ainda, aos seguintes parâmetros de investimento:

I – Ficam vedadas as aplicações em cotas de fundos que invistam no FUNDO.

II - Os percentuais referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos.

O cotista deve estar alerta quanto às seguintes características do FUNDO, as quais poderão, por sua própria natureza, ocasionar, por meio do(s) fundo(s) investido(s), redução no valor das cotas ou perda do capital investido:

I - O investimento no FUNDO apresenta riscos ao investidor e, não obstante a GESTORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o FUNDO e para o investidor.

II - O cumprimento, pela ADMINISTRADORA ou pela GESTORA, da política de investimento do FUNDO não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

III - O Fundo Investido para alcançar o objetivo proposto em sua política de investimento utiliza instrumentos de derivativos para proteção das posições detidas à vista, posicionamento e alavancagem.

IV - As operações em mercados derivativos do Fundo Investido, devem integrar o cálculo dos limites em relação ao emissor do ativo subjacente e à contraparte, no caso de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

V - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo FUNDO, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

O processo decisório de análise e seleção de ativos da GESTORA, é resultado da avaliação dos diversos cenários econômicos, políticos e financeiros do mercado interno e externo, elaborados em comitês estratégicos e de investimento, que abrangem vários aspectos de gestão.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O FUNDO incorporará todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

A GESTORA adota Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Referida Política orienta as decisões da GESTORA em Assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam ao FUNDO o direito de voto. Sua versão integral pode ser acessada através do site da GESTORA www.framcapital.com.

A Política de Exercício do Direito de Voto adotada pela GESTORA visa atender exclusivamente os interesses dos Cotistas do FUNDO, levando em conta as melhores práticas de governança.

A GESTORA será responsável pela comunicação aos Cotistas do FUNDO do voto que preferir em assembleias dos detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam ao FUNDO direito de voto.

Sem prejuízo do disposto acima, a GESTORA encaminhará à ADMINISTRADORA, um resumo contendo o teor dos votos proferidos nas referidas assembleias, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da realização da assembleia.

Compete à ADMINISTRADORA a outorga de poderes à GESTORA para fins de representação do FUNDO nas referidas Assembleias Gerais, sendo que a GESTORA deverá solicitar à ADMINISTRADORA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, o respectivo instrumento de procuração com os poderes necessários para o cumprimento da política de voto do FUNDO.

DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE SUA ADMINISTRAÇÃO

O FUNDO e o Fundo Investido estão sujeitos, mas não limitadamente, aos seguintes fatores de riscos:

I - Risco de Mercado – O valor dos ativos do Fundo Investido estão sujeitos às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de cambio, juros, bolsa e dívida externa. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo Investido, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do FUNDO;

II - Riscos de Crédito – Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram a carteira do Fundo Investido não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para Fundo Investido. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem a carteira do Fundo Investido estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo Investido;

III - Riscos de Derivativos – O Fundo Investido pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais;

IV – Riscos de Liquidez - Consiste no risco do FUNDO não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates solicitados pelos Cotistas, em decorrência da iliquidez

dos ativos do Fundo Investido, devido aos seus regulamentos, condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo Investido são negociados. Neste caso a gestora do Fundo Investido pode ser obrigada a liquidar os ativos do Fundo Investido a preços depreciados para fazer frente a resgates, o que poderá influenciar negativamente o patrimônio líquido do FUNDO;

V - Risco de Mercado Externo - O Fundo Investido poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada pela conjuntura política, econômica e social dos países dos ativos investidos, por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias, por procedimentos operacionais diversos, relativos a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas;

VI - Risco de Concentração: Os riscos mencionados nos incisos anteriores podem ser potencializados caso haja concentração dos investimentos do FUNDO e/ou do Fundo Investido em ativos de poucos emissores, ou em cotas de determinado fundo de investimento, ativo ou mercado.

VII - Riscos Operacionais: Os riscos operacionais são gerados por falhas nos processos de investimento. Ele abrange desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de ativos; e

Os fatores de riscos envolvidos na operação deste FUNDO são gerenciados, no(s) fundo(s) investido(s), conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos fundos decorrentes de flutuações dos preços e das taxas de juros do mercado. O acompanhamento do risco de crédito é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de exposição para ativos de menor liquidez. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

Os métodos utilizados para gerenciar os riscos a que o FUNDO se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PERFORMANCE, INGRESSO E SAÍDA

Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual fixo de 2,00% (dois por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida no “caput”, sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos.

A taxa de administração estabelecida acima, compreende, inclusive, a taxa de administração dos Fundos Investidos.

Adicionalmente à remuneração prevista acima, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização das cotas do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI CETIP – Certificado de Depósito Interfinanceiro disponibilizado pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP no período.

A taxa de performance será provisionada diariamente, por dia útil, apurada semestralmente por períodos vencidos e calculada individualmente em relação a cada Cotista.

As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de Junho e Dezembro.

Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO na data base respectiva for inferior ao valor da cota do FUNDO por ocasião da última cobrança da taxa de performance efetuada no FUNDO, corrigido CDI CETIP – Certificado de Depósito Interfinanceiro disponibilizado pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP no período.

Para efeito do cálculo da taxa de performance relativa a cada aquisição de cotas, será considerado como início do período a data da aquisição das cotas do investidor ou última data base utilizada para a aferição da taxa de performance em que houve o efetivo pagamento.

No caso de aquisição de cotas posterior à última data base, o prêmio será apurado no período decorrido entre a data de aquisição das cotas e a da apuração do prêmio, sem prejuízo do prêmio normal incidente sobre as cotas existentes no início do período.

Em caso de resgate, a data base para aferição da taxa de performance a ser efetivamente paga com relação a cada cota corresponderá à data de resgate. Para tanto, a taxa de performance será calculada com base na quantidade de cotas a ser resgatada.

A taxa de performance será paga até o 5^o (quinto) dia útil subsequente ao término do período de apuração. Havendo resgate dentro do período de apuração desta taxa, a GESTORA fará jus à taxa apurada até a data da solicitação do resgate, a partir do momento do resgate até o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente ao do pagamento do resgate a que se referir.

O FUNDO não possui taxa de ingresso.

O FUNDO cobrará uma taxa de saída equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total resgatado, observado o disposto no item referente às Regras de Movimentação deste Prospecto.

ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- I** - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II** - despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;
- III** - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;
- IV** - honorários e despesas do Auditor Independente;
- V** - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI** - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA e/ou pela GESTORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em Assembleias Gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação, se for o caso;

IX - despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais da carteira do FUNDO;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratados.

O pagamento das despesas referidas acima pode ser efetuado diretamente pelo FUNDO à pessoa contratada, desde que os correspondentes valores sejam computados para efeito da remuneração cobrada pela prestação dos serviços de administração.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por débito e crédito em conta corrente de investimento, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas.

Aplicação e Resgate

Os pedidos de aplicação e resgate deverão ocorrer em dia útil até as 14:00 horas, para efeito dos prazos previstos neste Prospecto.

Os pedidos de aplicações e resgates de cotas efetuados aos sábados, domingos e em feriados nacionais serão processados no primeiro dia útil subsequente.

Os pedidos de aplicações e resgates efetuados em feriados estaduais e municipais na localidade da sede da ADMINISTRADORA serão processados normalmente em outras localidades.

Quando o pedido de aplicação ou resgate ocorrer em dia não útil no local onde ocorrer o pedido, este será processado no primeiro dia útil subsequente.

Na emissão de cotas do FUNDO o valor da aplicação será convertido pelo valor da cota de fechamento do dia do pedido de aplicação mediante efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA.

É facultado a ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

No resgate de cotas do FUNDO, o valor do resgate será convertido pelo valor da cota de fechamento do 30º (trigésimo) dia subsequente da solicitação de resgate.

O pagamento do resgate será efetivado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da Data de Conversão do resgate.

Alternativamente, mediante solicitação por escrito do cotista, o valor do resgate será convertido pelo valor da cota de fechamento do 4º (quarto) dia útil subsequente ao do recebimento do pedido de resgate pela ADMINISTRADORA, observado o disposto abaixo.

Nos resgates solicitados nos termos supra mencionados, o pagamento será efetivado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de conversão descrita acima.

Caso o Cotista solicite o resgate de suas cotas de acordo com o procedimento descrito acima, o FUNDO cobrará uma taxa de saída equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total resgatado, que será descontada no dia da efetivação do resgate, sendo que o

valor arrecadado com a taxa de saída será incorporado ao patrimônio líquido do FUNDO e revertido para o próprio FUNDO.

Não estarão sujeitos à taxa de saída, nos termos do item supra mencionado, os resgates solicitados por Cotistas de acordo com o procedimento previsto acima que atendam, cumulativamente, as seguintes condições (i) sejam fundos de investimento, cuja política de investimento, prevista nos respectivos regulamentos, consista em aplicar, no mínimo, 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) de suas carteiras no FUNDO; (ii) possuam exatamente as mesmas regras, prazos, limites e condições previstas pelo FUNDO para ingresso inicial, aplicação e resgate de seus respectivos Cotistas; e (iii) desde que os resgates sejam solicitados para fim exclusivo de liquidez, necessária ao pagamento de imposto de renda incidente, nos termos da legislação tributária em vigor, no último dia útil dos semestres encerrados em maio e novembro de cada ano (“come cotas”) sobre as aplicações dos respectivos Cotistas.

Deverão ser observadas as seguintes regras de movimentação:

Aplicação Inicial Mínima: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
Aplicações Adicionais: R\$10.000,00 (dez mil reais);
Saldo Mínimo de Permanência: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); e
Valor Mínimo para Resgate: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Caso, em decorrência de solicitação de resgate de cotas, reste na respectiva conta de depósito saldo inferior ao valor mínimo de permanência no FUNDO, fica a ADMINISTRADORA autorizada a proceder ao resgate automático da totalidade das cotas da aludida conta.

Não há um limite máximo de cotas que possa ser detido por um único Cotista.

Os recursos devem ser enviados para a conta do FUNDO, conforme informações abaixo:

BANCO BRADESCO S.A. (237)
Agência: 2856-8 Conta Corrente: 593.936-4
Favorecido: FRAM CAPITAL AMUNDSEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ: 09.289.080/0001-11

Carência

O FUNDO não possui prazo de carência para fins de resgate de cotas, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA deve disponibilizar as informações do FUNDO, inclusive as relativas à composição da carteira, nos termos desse capítulo no tocante a periodicidade, prazo e teor das informações, de forma equânime entre todos os cotistas.

Mensalmente será enviado extrato aos cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período e a rentabilidade auferida pelo FUNDO entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência do extrato. O cotista poderá, no entanto, dispensar o envio do extrato mediante solicitação a ADMINISTRADORA.

A ADMINISTRADORA disponibilizará mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal do FUNDO.

A ADMINISTRADORA disponibilizará anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM e de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Diariamente a ADMINISTRADORA divulgará o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.

As demonstrações contábeis devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar a ADMINISTRADORA, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

O demonstrativo da composição da carteira do FUNDO será disponibilizado a quaisquer interessados mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, e compreenderá a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos cotistas e de quaisquer interessados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, prorrogáveis uma única vez, em caráter excepcional e mediante aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso a ADMINISTRADORA divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela ADMINISTRADORA aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, autorreguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento às solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive as referentes a exercícios anteriores, tais como resultados, Demonstrações Contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por força regulamentar podem ser solicitados diretamente à ADMINISTRADORA.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF.

Os Cotistas do FUNDO serão tributados, pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação conforme tabela:

Permanência (dias corridos)	Alíq. Semestral (maio e novembro)	Alíq. complementar	Alíq. Total
0 até 180	15,00%	7,50%	22,50%
181 até 360	15,00%	5,00%	20,00%
361 até 720	15,00%	2,50%	17,50%
Acima de 720	15,00%	0,00%	15,00%

Nos resgates ocorridos em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação no FUNDO, os Cotistas sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

A GESTORA buscará manter carteira de títulos com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de fundos de investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, não havendo no entanto garantia de manutenção da carteira do Fundo classificada como **longo prazo, sendo certo que nessa hipótese o cotista será tributado conforme tabela abaixo:**

Permanência (dias corridos)	Alíq. semestral (maio e novembro)	Alíq. complementar	Alíq. Total
0 até 180	20,00%	2,50%	22,50%
Acima de 180	20,00%	0,00%	20,00%

Para o cálculo do prazo médio a que se refere o item acima serão considerados os títulos privados ou públicos federais, prefixados ou indexados com base em taxas de juros, índices de preço ou variação cambial, ou em operações compromissadas lastreadas nos



referidos títulos públicos federais e em outros títulos e operações com características assemelhadas, nos termos a serem regulamentados pelo Ministro do Estado da Fazenda.

O disposto acima não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

ATENDIMENTO AO COTISTA

O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receber e encaminhar questões relacionadas ao FUNDO, pelos seguintes meios: Telefone: (11) 3684-4522, Endereço para correspondência: Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP.